



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional**

**23101 Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional**

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023

OGE 2024 R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
15.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0
15.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	5.320.288	0	0	5.200.182	120.106	0	0	0
15.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	1.930.000	1.930.000	0	0	0	0	0	0
15.128.1508-2245	Capacitação de Servidores Públicos	97.841	0	0	97.841	0	0	0	0
15.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0
15.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
15.451.1489-2356	Apoio a Conselhos Representativos da Sociedade (CONCIDADES, Saneamento e Desenvolvimento Regional)	765.600	0	0	764.540	1.060	0	0	0
15.451.1489-7646	Implantação de Política de Governança de Organização Urbana e Regional	13.304.185	0	0	1.916.571	11.387.614	0	0	0
15.451.1489-8694	Apoio Técnico-Institucional na Elaboração e Implementação de Instrumentos de Desenvolvimento Urbano	621.429	0	0	618.689	2.740	0	0	0
15.451.1508-7722	Construção de Imóveis Públicos Estaduais	450.000	0	0	150.000	300.000	0	0	0
15.482.1489-2349	Fomento a Projetos Habitacionais, com foco em Projetos Inovadores e Sustentáveis	621.429	0	0	618.689	2.740	0	0	0
15.512.1489-8692	Apoio à Implementação da Política Estadual de Saneamento Básico	621.428	0	0	618.688	2.740	0	0	0
<b>Total</b>		<b>24.155.000</b>	<b>1.930.000</b>	<b>0</b>	<b>10.408.000</b>	<b>11.817.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

OGE 2024

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia**

**PRINCIPAIS FINALIDADES:**

Formular e implementar a política de desenvolvimento nas áreas de indústria, comércio e mineração do Estado, para o que deverá realizar o planejamento, a execução e o controle das atividades relativas às suas respectivas áreas de atuação.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980.	Cria a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, e dá outras providências.
Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982.	Define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Lei nº 5.342, de 4 de novembro de 1986.	Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980, e dá outras providências.
Decreto nº 4.790, de 13 de março de 1987.	Altera o Anexo VIII, do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982, que define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 4.912, de 17 de julho de 1987.	Dispõe sobre a inclusão do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração e da Comissão Estadual da Indústria da Construção, nas disposições do Decreto nº 2.233, de 12 de maio de 1982.
Decreto nº 4.952, de 25 de agosto de 1987.	Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 5.147, de 18 de novembro de 1987.	Dispõe sobre a transformação de funções gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 5.266, de 29 de dezembro de 1987.	Altera o Anexo, a que se refere o Decreto nº 4.790, de 13 de março de 1987, que define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 1988.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D. O.E., de 13 de julho de 2001.